

CONTRATO Nº002/2021- PP Nº004/2021-SRP 000873

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2021- SRP
PROC. ADM. Nº 0101.0052.2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E MARCOS PAPELARIA LTDA-ME, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Rua Cunha Machado nº419-Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.523.734/0001-79, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Richard Wilker Serra Morais, brasileiro, casado, portador do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **MARCOS PAPELARIA LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº17.476.739/0001-77, estabelecida Avenida José Caetano nº83-Centro, Chapadinho-MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Marcos Sérgio Vale de Andrade, Representante Legal, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 418.007.373-00, portador do R.G. nº 019273720179 SESP/MA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 004/2021- SRP** e do **Processo Administrativo n.º 0101.0052.2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

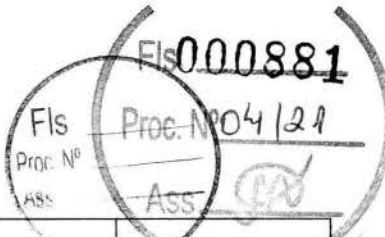
O objeto do presente Termo de Contrato é o Aquisição de Material de Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
2	Alfinete permanente, tamanho aproximado: 13,9x21cm capa em courvin	ACC	CX	2	R\$ 3,45	R\$ 6,90
10	Bobina sulfite A1 rolo de 630mm	OFFSET	ROLO	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00
11	Bobina sulfite A0 rolo de 914mm	OFFSET	ROLO	3	R\$ 69,50	R\$ 208,50
17	Cartolina comum, 150 g, medindo aprox. 50x66, nas cores: branca, amarela, azul, verde e rosa, pacote com 100 unidades.	VMP	UND	8	R\$ 43,00	R\$ 344,00
20	Clipes para papel em aço niquelado nº4/0, cx c/ 100.	ACC	CX	22	R\$ 6,80	R\$ 149,60
21	Colchete em aço latonado nº 15, em cx c/ 72 und.	ACC	CX	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
24	Cola em bastão 20g, pacote com 12 unidades.	KAZ	PCT	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
25	Cola branca 90g, caixa com 12 unidades.	KAZ	CX	10	R\$ 26,40	R\$ 264,00



26	Cola de isopor 90g, caixa com 12 unidades.	KAZ	CX	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
28	Cola quente grossa.	KAZ	KG	10	R\$ 40,90	R\$ 409,00
29	Copo descartável para água com capacidade p/ 180 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pcts.	MARATÁ	CX	20	R\$ 106,50	R\$ 2.130,00
30	Copo descartável para café com capacidade p/ 50ml, pacote com 100 unidades, cx com 50pcts	MARATÁ	CX	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
33	Envelope pardo, cor ouro, medindo 240x340mm.	FORONI	UND	150	R\$ 0,55	R\$ 82,50
35	Estilite lamina larga (18mm), caixa com 12 unidades.	GATE	UND	10	R\$ 30,75	R\$ 307,50
41	E. V. A. – tamanho 40 x 50 cm, cores variadas. Pacote com 10 unidades.	GATE	PCT	10	R\$ 17,30	R\$ 173,00
42	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 19x30	ADELBRAS	UND	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
44	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, medindo 50x50, cor marrom.	ADELBRAS	UND	20	R\$ 11,75	R\$ 235,00
46	Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 26/6 tamanho médio com capacidade para grampear 20 folhas.	KAZ	UND	15	R\$ 17,80	R\$ 267,00
48	Grampo para grampear em aço latonado medindo 23/13 caixa com 1000 unidades.	BACCHI	CX	20	R\$ 4,45	R\$ 89,00
49	Grampo para grampear em aço latonado medindo 26/6 caixa com 5000 unidades.	BACCHI	CX	22	R\$ 6,85	R\$ 150,70
52	Lápis preto, envernizado, material da carga grafite, nº 2b, apontado, caixa com 144 und	KAZ	CX	10	R\$ 37,60	R\$ 376,00
55	Liga elástica em látex, alta resistência, caixa com 25g.	MERCUR	UND	20	R\$ 2,35	R\$ 47,00
56	Livro ata, capa dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado c/ 100 folhas	TILIBRA	UND	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
57	Livro de ponto, capa dura, com 100 folhas.	TILIBRA	UND	60	R\$ 12,35	R\$ 741,00
60	Marca texto, material em plástico, ponta macia, chanfrada não recarregável, cores fluorescente variadas. 12 und	KAZ	Cx	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
64	Papel A4 branco 75g/ m2 medindo 210 x 297mm, cx c/ 10x500 folhas.	COPIMAX	CX	50	R\$ 176,41	R\$ 8.820,50
65	Papel A3 branco cx c/ 5x500 folhas	COPIMAX	CX	1	R\$ 42,85	R\$ 42,85
66	Papel A4 nas cores rosa, azul, amarelo e verde, 75g/ m2 medindo 210x297mm, cx c/ 10x100 folhas.	COPIMAX	CX	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
67	Papel ofício resma com 500 fl cor branca	COPIMAX	CX	10	R\$ 255,80	R\$ 2.558,00
68	Papel carbono tipo mono face, cor azul, caixa com 100 folhas.	TRIS	CX	10	R\$ 28,30	R\$ 283,00
71	Pasta catalogo, produzida em plástico 480g/m, com lombo regulável, tamanho ofício 50 folhas	ACP	UND	25	R\$ 14,20	R\$ 355,00
72	Pasta fina, transparente em plástico polipropileno, com elástico, tamanho ofício.	ACP	UND	150	R\$ 2,65	R\$ 397,50
73	Pasta transparente, em plástico polipropileno, com elástico 3cm, 240x 360mm tamanho ofício.	ACP	UND	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00



74	Pasta transparente, em plástico polipropileno, com elástico 5cm, tamanho ofício.	ACP	UND	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
77	Pasta suspensa plastificada, cartão triplex 350 g, com ferragem e visor caixas c/ 50und	ACP	CX	15	R\$ 126,55	R\$ 1.898,25
79	Pasta sanfonada, tamanho 254 x 135, com 31 divisórias.	ACP	UND	20	R\$ 42,85	R\$ 857,00
85	Pincel marcador para quadro branco, tamanho mínimo 11 cm, material ponta feltro, tipo recarregável, caixa com 12 unidades.	KAZ	CX	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
88	Quadro de aviso cortiço, medindo 100 x 70cm.	CORTARTE	UND	10	R\$ 96,60	R\$ 966,00
90	Régua cristal 30 cm, pacote com 25 unidades.	WALEU	PCT	10	R\$ 22,70	R\$ 227,00
95	TNT, peça com 50 metros. Cores variadas.	SANTA FÉ	PCT	10	R\$ 113,80	R\$ 1.138,00
102	Quadro branco 1,00 x 1,90 cm	CORTIARTE	Und	5	R\$ 154,00	R\$ 770,00
TOTAL						R\$ 30.507,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **19 de Março de 2021 a 31 de dezembro de 2021**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.507,80 (Trinta mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

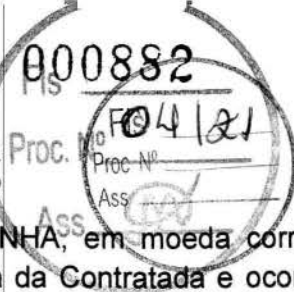
3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
10.302.0010.2131.0000	MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, Agência nº 1773-6; e conta corrente nº 53.885-X.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

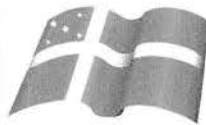
6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.



7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O não atendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) Advertência Escrita;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de até 01 (um) ano.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHÃ/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinhã-MA, 19 de Março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 05.523.734/0001-79

Richard Wilker Serra Morais

Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 025.395.873-20

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

MARCOS PAPELARIA LTDA-ME

CNPJ: 17.476.739/0001-77

Marcos Sérgio Vale de Andrade

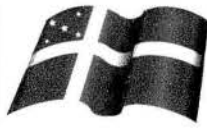
CPF: 418.007.373-00

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº 025.090.873-55



CPF nº

Handwritten scribbles consisting of multiple horizontal, wavy lines, likely representing a signature or a placeholder for text.

Fis _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

F 000885
Proc. Nº 04/91
Ass. *[Signature]*



SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021- PP Nº004/2021-SRP

CONTRATO Nº 002/2021- PP Nº004/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 0101.0052.2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021- SRP

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: MARCOS PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ nº17.476.739/0001-77.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Aquisição de Material de Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 30.507,80 (Trinta mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos).

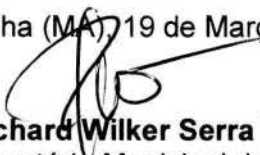
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
10.302.0010.2131.0000	MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 19 de Março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Março de 2021.

Chapadinho (MA), 19 de Março de 2021.


Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento